



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO
04/05/2020


Agenor Fernandes de Souza
Vice-Presidente CEE/RO

Concede, por quatro anos, ao Centro Educacional Galileu, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche de 3 anos, Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.		
Interessado	Maurício de Nassau do Monte Seabra - ME	Município Porto Velho/RO
Relator	Conselheiro Augusto Medeiros Pellucio	
Processo n. 091/19-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n.008/2020	Aprovação 06.04.20

HISTÓRICO

O presente Parecer trata da solicitação de Autorização de Funcionamento do Centro Educacional Galileu, em Porto Velho, para a oferta da Educação Infantil - Creche de 3 anos, Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, bem como convalidação de estudos.

A solicitação foi encaminhada a este Conselho por meio de Requerimento do interessado Maurício de Nassau do Monte Seabra - ME, protocolado neste Órgão em 24.10.19 e, autuado em 30.10.19.

O Centro Educacional Galileu tem endereço na Av. do Imigrantes n. 3239, bairro Costa e Silva. A instituição pertence à iniciativa privada de ensino, na categoria particular. Iniciou suas atividades escolares em 12.02.96, ofertando a Educação Infantil - Pré-Escolar e o Ensino Fundamental, da 1ª a 4ª série, de forma gradativa.

Os últimos Atos autorizativos são o Parecer n. 030/99-CEE/RO e a Resolução n. 022/99-CEE/RO, homologados em 25.06.99, que concederam, por dois anos, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, da 1ª a 4ª série.

ANÁLISE

Acompanhando o Requerimento inicial, o interessado apresentou os seguintes documentos: CNPJ n. 073611/0001-96; Alvará de Funcionamento n. 1815/19, válido até 28.04.2020; Laudo do engenheiro, expedido em 16.09.19; Laudo dos Bombeiros n. 300274/2019, válido até 12.09.2020; informação de que o Atestado da Vigilância Sanitária está em processo; Código da Escola no INEP n. 11049537; censo escolar; Portaria n. 067/19-CEE/RO; Ofício n. 373/19-CEE/RO; Ofício n. 407/19-CEE/RO; cópia do Parecer n. 030/99-CEE/RO; detalhamento da proposição; contrato de locação do imóvel com validade até

04/05/2020


Agenor Fernandes de Souza
Vice-Presidente CEE/RO

01.01.2028; laudo de inspeção escolar; listagem de equipamentos; quadro do pessoal técnico, administrativo e de apoio; quadro de docentes, com documentação; calendário escolar de 2019; projeto político pedagógico; regimento escolar; matriz curricular; declarações; acervo bibliográfico.

Após análise da documentação e com base na Resolução n. 037/01-CEE/RO, no Anexo I da Resolução n. 1.206/16 e na Instrução Técnica da assessoria técnica deste Conselho, destacamos os seguintes aspectos:

Físico

O prédio é construído em alvenaria, em área com 578,48 m², em dois pisos, para fins escolares, contendo as seguintes dependências: no 2º piso há três salas de aula; no 1º piso há cinco salas de aula para atendimento da Educação Infantil e os 1º e 2º anos do Ensino Fundamental; uma sala para a secretaria escolar; uma sala para a direção, com banheiro anexo; uma sala para a coordenação pedagógica – supervisão escolar e orientação educacional; uma sala com banheiro anexo, utilizada como biblioteca e para os professores; uma copa/cantina; uma área livre com cobertura para circulação e outra sem cobertura, onde está demarcada uma mini quadra de esportes; um pátio coberto onde funciona o parque infantil e, ainda, há banheiros para uso dos alunos, masculino e feminino, com vasos adequados, nos dois pisos. O acesso ao 2º piso é feito por escada, cuja entrada é protegida por portão.

O Laudo Técnico de Inspeção Escolar atesta que a estrutura física está em consonância com o atendimento a que se propõe, os equipamentos e o mobiliário do Centro estão em bom estado de uso e conservação e em número suficiente para atender à clientela.

Segundo o laudo assinado pelo engenheiro civil, o prédio do Centro Educacional Galileu encontra-se em perfeitas condições de uso, não oferecendo risco à habitabilidade dos seus usuários, estando o laudo em conformidade com a lei, garantindo total estabilidade, estando de acordo com o projeto apresentado.

Quanto às instalações sanitárias, estão em bom estado de uso e conservação bem como adaptadas à clientela atendida e em número suficiente. As instalações elétricas e hidráulicas estão em bom estado de uso e conservação.

Administrativo

O Centro Educacional Galileu funciona no turno matutino das 7h30min às 11h45min e no vespertino das 13h30min às 17h30min horas.

No ano letivo de 2019, o Centro Educacional Galileu matriculou na Creche de 3 anos, 20 crianças; no Pré-Escolar I, 26 crianças; no Pré-Escolar II, 24 crianças; no 1º ano, 32 alunos;



04/05/2020


Agenor Fernandes de Souza
Vice-Presidente CEE/RO

no 2º ano, 36 alunos; no 3º ano, 37 alunos; no 4º ano, 31 alunos; no 5º ano, 23 alunos, totalizando 70 crianças na Educação Infantil e 159 alunos no Ensino Fundamental.

O corpo técnico, administrativo e de apoio está constituído por: uma diretora, licenciada em Pedagogia; um secretário escolar, acadêmico em Educação Física; uma supervisora escolar licenciada em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar; uma orientadora educacional, licenciada em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional; um auxiliar administrativo e um serviço gerais.

O corpo docente está constituído por uma professora licenciada em Letra/Inglês, lecionando Língua Inglesa; uma professora licenciada em Educação Física, lecionando Educação Física e dez professoras licenciadas em Pedagogia atuando da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Quanto à orientação nutricional, há declaração do representante da mantenedora de que o Centro Educacional não fornece merenda escolar e a orientação é realizada como conteúdo dos temas transversais, de forma interdisciplinar. Não há, nos autos, informações referentes ao atendimento médico e à orientação psicológica.

De acordo com o Laudo da Comissão de Inspeção Escolar, a escrituração escolar está organizada contendo todos os documentos nas pastas dos alunos e dos funcionários e os diários de classe utilizados são do tipo tradicional, manuscrito, devidamente preenchidos e assinados pelas autoridades competentes.

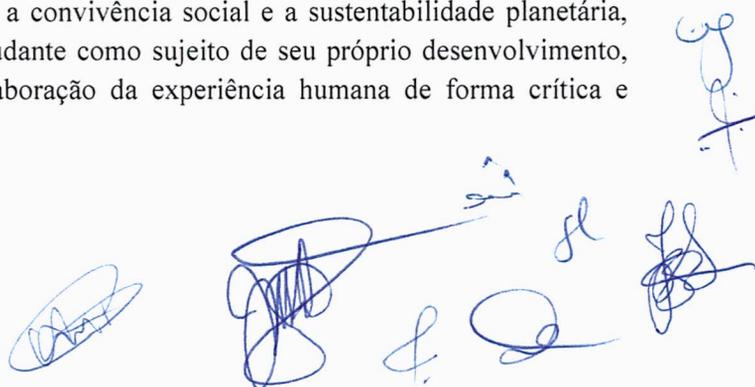
Pedagógico

Durante a visita da Comissão de Inspeção Escolar, o Centro Educacional Galileu apresentou todos os planos de curso dos seus profissionais, referentes às etapas de ensino que oferece, com suas metas e objetivos.

O Calendário Escolar de 2019, com início do ano letivo em 04.02.2019 e término em 06.12.2019 contemplou 200 dias letivos e 800 horas anuais de atividades, com avaliações e recuperação da aprendizagem bimestrais e exame final.

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente, sendo missão da Escola:

buscar permanentemente a excelência no ensino e pesquisa, promovendo uma educação para a convivência social e a sustentabilidade planetária, considerando o estudante como sujeito de seu próprio desenvolvimento, possibilitando a elaboração da experiência humana de forma crítica e criativa.





Agenor Fernandes de Souza
Vice-Presidente CEE/RO

Constam da Proposta Pedagógica, Projetos elaborados pelo Centro para desenvolvimento no decorrer do ano letivo como: Leitura; Construindo Amigos; Festa da Família e outros.

Na Educação Infantil a avaliação da aprendizagem se faz mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem objetivo de promoção, mesmo para ingresso no Ensino Fundamental.

No Ensino Fundamental a verificação do rendimento escolar compreende a avaliação do aproveitamento, devendo o aluno obter nota mínima 7.0 nos bimestres e média anual igual ou superior a 7.0, em cada componente curricular, para promoção para alunos dos 4º e 5º anos. Os alunos do 1º ao 3º ano são promovidos nos termos do Ciclo Básico de Aprendizagem, na forma da Lei.

O Regimento Escolar está em conformidade com a Resolução n. 435/08-CEE/RO e com a Resolução n. 037/01-CEE/RO e registrado em cartório.

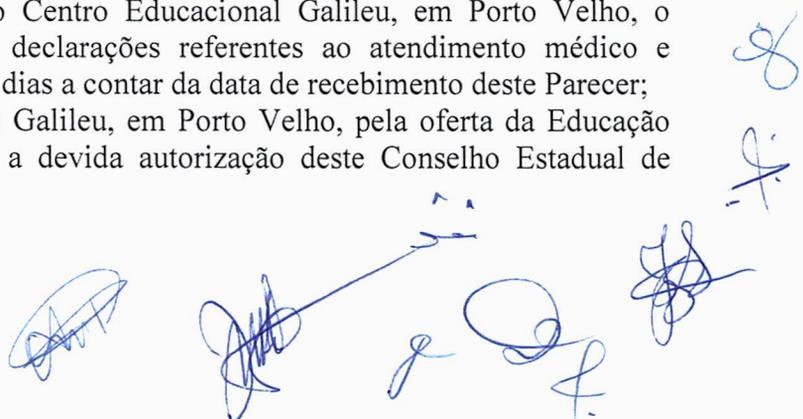
CONCLUSÃO

Considerando que o Centro Educacional Galileu preenche a maioria dos requisitos estabelecidos na Resolução n. 037/01-CEE/RO, no Anexo I, da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO e demais legislação de ensino vigente, entendemos que o pleito da mantenedora deva ser atendido, porém com algumas providências, considerando que não há, nos autos, informações referentes ao atendimento médico e orientação psicológica, conforme o disposto no artigo 13 da Resolução n. 037/01-CEE/RO.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos de parecer que a Câmara de Educação Básica:

1. conceda, por quatro anos, ao Centro Educacional Galileu, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche de 3 anos, Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano;
2. convalide os estudos dos alunos e os documentos escolares lícitamente expedidos pelo Centro Educacional Galileu, em Porto Velho, referentes à Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e ao Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, a partir de 26.06.2001 até a data da publicação da Resolução decorrente deste Parecer;
3. determine à mantenedora do Centro Educacional Galileu, em Porto Velho, o encaminhamento a este Conselho, das declarações referentes ao atendimento médico e orientação psicológica, no prazo de trinta dias a contar da data de recebimento deste Parecer;
4. advirta o Centro Educacional Galileu, em Porto Velho, pela oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental sem a devida autorização deste Conselho Estadual de Educação.



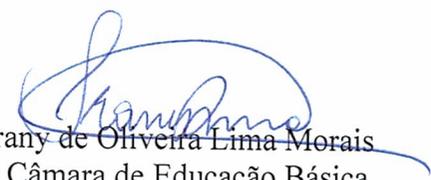
04/05/2020


Agenor Fernandes de Souza
Vice-Presidente CEE/RO


Conselheiro Augusto Medeiros Pellucio
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer do Relator
Sala das Sessões, Porto Velho, 06 de abril de 2020.


Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica


Agenor Fernandes de Souza
Conselheiro


Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Conselheiro


Gláucia de Lopes Negreiros
Conselheira


Geilda Maria de Oliveira
Conselheira


José Augusto Neto
Conselheiro


Julice Barboza da Silva
Conselheira


Mirian Rosa Guizelini de Almeida
Conselheira


Severino Bertino Neto
Conselheiro